

JÚLIO CÉSAR RIBAS – UM PRECURSOR

Antonio Visconti

No dia 30 de abril último, faleceu o Procurador de Justiça aposentado Júlio César Ribas.

Ribas ingressou no Ministério Público do Estado de São Paulo em 1958, vindo de Curitiba, no Paraná. Natural de Castro, neste Estado, fez o curso jurídico na Capital paranaense e trabalhava como funcionário federal e jornalista. Cheio de idealismo, com padrões morais muito rígidos, não se conformava com a situação política de seu Estado, cujo Governador, Moisés Lupion, já exercia um segundo mandato; Ribas chamou-o de corrupto na imprensa do Estado. Já formado, aprovado em concurso de ingresso para a Magistratura, não foi nomeado pelo mesmo Governador, como era previsível; deu entrevista a jornal em que questionava a autoridade moral e intelectual do Governador para preterir candidato aprovado em concurso e desistiu da carreira jurídica no Paraná.

Dispôs-se, assim, a ingressar no Ministério Público de São Paulo, cujo concurso era tido como dos mais difíceis do País. Aprovado, após o período de substituição, foi trabalhar como titular na Promotoria Pública de Apiaí.

Ribas tinha uma visão diferenciada do exercício do Ministério Público. Fiscalizava de perto a atuação policial, preocupado em que o *domínio do fato* fosse do Ministério Público. Requisitava a instauração de inquéritos policiais com muita frequência; esmerava-se na formação da prova criminal, desde a fase pré-processual. Tendo conhecimento de algum crime na Comarca e, não havendo iniciativa policial de apurá-lo, punha-se

em campo e muitas vezes reunia ele próprio as primeiras provas. Chegou até a prender em flagrante, em Lins (sua Comarca de segunda entrância), um banqueiro do chamado *jogo de bicho*. Aliás, sempre que presenciava algum fato criminoso, prendia de imediato o autor. Fazia ainda do atendimento ao público uma boa fonte de informações sobre omissões policiais, a partir das quais ia reunindo elementos sobre a criminalidade em sua Comarca.

Para ilustrar este relato, registre-se que, na Comarca de Lins, havia um médico que era sabidamente dedicado a práticas abortivas. Pelo mesmo método de investigação direta, Ribas foi colhendo informações, até que soube onde eram enterrados os fetos — em quintais do hospital e da residência do médico. Para lá conduziu policiais e realizou diligência. Apreendeu todas as provas materiais dos crimes. Em meio a esse trabalho, lá chegou o advogado do médico, que foi prontamente convidado a acompanhar a apreensão e a elaboração do auto respectivo, com o que ainda mais se evidenciou a lisura de todos os atos.

Não se enumerarão aqui os muitos casos em que esse grande Promotor dirigiu a formação da prova. Apenas lembraremos que Ribas não se restringia ao trabalho de gabinete, posto a este também se dedicasse com exemplar dedicação, que não ficava restrita apenas à atuação dentro dos autos de processos criminais. Suas denúncias criminais eram enxutas e extremamente precisas; seu acompanhamento da instrução era dedicado; suas alegações finais eram diretas. Os processos por ele movidos diferenciavam-se dos demais: ele peticionava, juntava documentos e certidões, recorria com frequência.

Deve-se registrar ainda que, radical, por vezes ao extremo, quanto aos fins, era, porém, muito prudente em relação aos meios, ciente dos riscos que corria, e, por isso, sopesando-os cuidadosamente. Assim, por exemplo, em meio a rumorosas diligências para reprimir o jogo de bicho em Lins, certo dia foi informado de que havia essa prática na casa de pessoa de muito prestígio na cidade, com indicação de dia e hora de movimento

maior. Num sábado, ficou de 8 até 12 h, quando seria o auge da movimentação, segundo a delação, observando o que ali se passava. Nada observando de anormal, deu meia-volta e foi tratar de outros afazeres. Claramente alguém pretendeu armar-lhe uma cilada, para colocá-lo em situação difícil, supondo que chamaria policiais e invadiria a residência de alguém inocente e de boa posição social, com toda a pompa e circunstância, dando margem a increpação procedente de ação abusiva.

Estudioso, atento à jurisprudência, zeloso, e com algum excesso, do princípio da obrigatoriedade da ação penal, era rigoroso em exigir de todos o cumprimento da lei. E levava a sério seus deveres de cidadão, encaminhando freqüentemente representações a autoridades federais, estaduais e municipais, comunicando qualquer irregularidade de que tivesse conhecimento e cobrando providências.

E tudo isso num tempo em que os dirigentes da Instituição, cujo chefe era demissível *ad nutum* pelo Governador, excediam-se nas recomendações de prudência aos Promotores, e sem nenhuma dúvida preferiam que estes se ativessem aos limites de seu gabinete, brilhando apenas em suas manifestações dentro dos autos dos processos. Já o comportamento de Promotores como Júlio César Ribas, de grande combatividade, não raro incomodava gente bem posta na Comarca, com bons relacionamentos políticos fora desta. Isso inevitavelmente acabava repercutindo na Procuradoria-Geral de Justiça, que era pressionada a refrear o ímpeto do Promotor.

Um outro fato digno de nota aqui é lembrado. Lá mesmo em Lins, a certa altura, Ribas denunciou alguns figurões, por delitos patrimoniais contra entidade associativa de alguma categoria profissional de que eram dirigentes. Em meio à tramitação desse processo, de grande repercussão na Comarca, Ribas cometeu um pequeno deslize, que quase teve graves conseqüências para ele, num processo de “jogo de bicho”. O noticiário jornalístico dava conta de que a primeira dama, esposa

do Mal. Costa e Silva, patrocinava a legalização dos jogos de azar. Registre-se que estávamos sob o regime militar, e referido Marechal era o Presidente da República. Pois bem, Ribas combatia implacavelmente essa contravenção penal. Ora, alguns advogados e pessoas de suas relações faziam-lhe provocações a respeito do novo rumo que se anunciava e que, se consumado, levaria à extinção de punibilidade de todas as condenações obtidas, após muito esforço. Pois bem: na audiência de debates do falado processo, Ribas, ao produzir a acusação, criticou a atitude da primeira dama, ponderando que a legalização da jogatina, a pretexto de arrecadar impostos para obras assistenciais, de tal forma aumentaria as necessidades de atenção aos que deixassem todos os seus muitos ou poucos haveres em apostas, que um mero imposto não seria o bastante, e dentro de alguns anos alguma outra primeira dama estaria propondo se criasse a “Bichobrás”... Imediatamente os réus do processo por malversação dos fundos da entidade que dirigiam remeteram cópia da manifestação à Presidência da República. Assim, o Ministro da Justiça, Prof. Gama e Silva, ligado à chamada “linha dura” do Governo Militar, cobrou imediatas e rigorosas providências contra o Promotor. Felizmente na Procuradoria-Geral estava o grande e inolvidável Dr. Virgílio Lopes da Silva, que, além de extraordinário Promotor, tinha grande prestígio político (fora Secretário da Segurança e da Justiça no início da década de 1960, no Governo Carvalho Pinto). Na Corregedoria-Geral do Ministério Público, estava o Dr. Werner Rodrigues Nogueira, também figura exemplar de Promotor. Cuidaram ambos de providenciar uma solução satisfatória para aquela situação. Em meio a esses fatos, porém, sobreveio o Ato Institucional nº 5, de 1968 — o tristemente célebre AI-5, que suspendia as garantias de Parlamentares, Juízes, Promotores, enfim, de todos os agentes políticos, que passavam a estar sujeitos a punições discricionárias, a juízo dos detentores do Poder Executivo, sem possibilidade de apreciação judicial. A fim de evitar que se tomasse alguma providência fora do âmbito da Instituição do Ministério Público, foi, então, aplicada penalidade a Ribas, cientificando-se o Governo Federal de forma pouco

inteligível (parecia uma punição severa, quando não passava de censura ou advertência).

O relato desses episódios não tem por finalidade dar um perfil biográfico de Ribas, mas mostrar a que riscos se sujeitava o Promotor que enfrentava pessoas de prestígio. Um dos grandes e mais combativos representantes do Ministério Público paulista ficara na mira dos donos do poder, por incomodar gente que se julgava acima da lei. Bom lembrar esses acontecimentos, evidenciadores da imprescindibilidade de garantias e do Estado de Direito para o exercício das atividades do Judiciário e do Ministério Público.

Pelo final da década de 1960, Ribas chegou promovido à Capital e foi designado para atuar na 17ª Vara Criminal. Fácil imaginar como se sentiria em São Paulo um Promotor Criminal preocupado em ter o *domínio do fato*, no meio de uma avalanche de feitos, quase sempre mal instruídos, e em que a praxe era o Promotor dividir a presidência das audiências com o Magistrado, comportando-se como se fosse um segundo Juiz. Obviamente, o Promotor não teria como acompanhar a audiência que não presidia; assim, é escusado dizer que Ribas logo encabeçou movimento para pôr fim à presidência de audiência pelos Promotores, providência afinal tomada por iniciativa do então Corregedor-Geral, Dr. Francisco Papaterra Limongi Neto, hoje Desembargador aposentado.

A par disso, Ribas ouvia falar quotidianamente das omissões policiais, por dolo ou culpa de funcionários, ou até mesmo diante da própria impossibilidade concreta de atuar em certas infrações penais. Chegou, então, a preconizar a formação de um grupo — que chamava de “Franz Kafka” — para estudar esse problema, pois a situação reinante lembrava o famoso livro *O processo* do grande escritor.

Mais adiante, porém, Ribas ligou-se a Renan Severo Teixeira da Cunha e a alguns outros colegas, que tinham a mesma ordem de preocupação. Renan idealizou então uma nova

Promotoria. A idéia foi encampada pelo Dr. Oscar Xavier de Freitas, Procurador-Geral de Justiça da época (a quem a Instituição deve várias iniciativas pioneiras e modernizadoras, que merecem lembradas em outro trabalho). Como objeto de atuação da nova Promotoria, escolheu-se o crime de roubo, que já alarmava São Paulo. Assim, em 1973, com grande cobertura jornalística, foi lançada a Promotoria Especializada de Repressão a Roubos e Extorsões, que passou a ser conhecida como “Equipe de Roubos”, inicialmente integrada pelos colegas Renan Severo Teixeira da Cunha, Júlio César Ribas, Álvaro Pinto de Arruda, Celso Manzano de Godoy, José Canosa Gonçalves Filho e José Eduardo Ferreira Nunes. Também não cabe nos limites deste trabalho tratar dessa revolucionária forma de atuação criminal (nem tenho informação suficiente para tanto). Deram-se, porém, os primeiros passos na direção do tão desejado **domínio do fato**, em que pese a avalanche de críticas e a mal disfarçada má vontade daqueles que continuavam aferrados a uma visão conservadora de nossa atuação criminal nos grandes centros. Lamentavelmente alguns anos depois a experiência foi abandonada e perdeu-se precioso fichário de quadrilhas de roubadores, voltando-se à forma anterior de repressão fragmentária desse crime, ao sabor das iniciativas policiais, o que reduziu o sucesso das ações penais e favoreceu a impunidade.

A mostrar os extremos a que chegavam as disputas políticas internas do Ministério Público, um Promotor com essa fé de ofício, sequeer integrou a lista de remoção para o preenchimento de 30 cargos de Sub-Procurador de Justiça, criados na segunda metade da década de 1970...

Pelo que se disse até aqui, ninguém há de negar a justeza de se apontar Júlio César Ribas como um precursor do Promotor de Justiça que os tempos de hoje requerem, quando o Ministério Público há pouco recebeu um grave e relevante mandato constitucional. Acompanhamento diuturno e eficaz da atividade policial, cuidados com a produção da prova, compromisso com o êxito dos processos, racionalização da atuação criminal, enfim, um

Ministério Público consciente de sua condição de autor do processo, atento ao seu andamento e a sua boa instrução, sem prejuízo, claro, do apuro técnico da atuação.

Engana-se quem pensar, porém, que a atividade de Júlio César Ribas se limitava ao exercício das próprias funções, com tão grande dedicação e proficiência. Preocupava-se e muito com o aprimoramento da Instituição (seu empenho na formação da Equipe de Roubos é exemplo disso). Comparecia a todas as reuniões de Promotores, conquanto não se ligasse a nenhuma das alas que se digladiavam na disputa política interna, basicamente na formação do Conselho Superior do Ministério Público (depois se envolveria, mas a contragosto, nas disputas pela diretoria da Associação Paulista do Ministério Público).

Lembro-me de que, por ocasião das diligências envolvendo o já citado médico apontado como abortista, surgiu rumor de que a Procuradoria-Geral de Justiça cogitava afastá-lo dos inquéritos e diligências correspondentes. Vários colegas se reuniram — e me honra muito haver integrado essa caravana — e fomos a Lins solidarizarmo-nos com Ribas. Acabou não se consumando o afastamento dele daqueles procedimentos.

Já anteriormente nos causava grande insatisfação o andamento de reuniões de Promotores, quase sempre apenas de caráter político, com a presença de integrantes do Conselho Superior do Ministério Público (na época, eram quatro os membros do Conselho, afora o Procurador-Geral). Nessas reuniões, a verdade é que muito pouco se tratava de assuntos ligados à vida institucional. Muito se discutia a propósito desse problema, entre os Promotores da região da Noroeste (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que ligava Bauru ao Mato Grosso, até a fronteira com a Bolívia). Lembro-me que, em 1967, a nomeação do primeiro Procurador-Geral na gestão do Governador Abreu Sodré foi tumultuada, porque falecera um dos integrantes da lista tríplice, o grande Dr. Mário de Moura e Albuquerque. Em Bauru, tomamos, então, a iniciativa de mandar rezar missa de trigésimo dia em

sufrágio da alma de nosso grande líder, e convidamos os Promotores da região. No almoço que se seguiu, brotou o fruto que já vinha germinando e resolvemos dar continuidade àquela homenagem; passamos a realizar reuniões de estudo e de conagração dos Promotores da região, ao qual demos o nome do Dr. Mário de Moura e Albuquerque — essa foi a origem dos tradicionais Grupos de Estudos do Ministério Público do Estado de São Paulo. Em junho daquele ano, no Fórum de Bauru, ainda na Av. Rodrigues Alves, realizou-se a primeira reunião, em que Paulo Salvador Frontini (que depois chegou a Procurador-Geral, e hoje é professor e advogado) e Cândido Rangel Dinamarco (hoje Desembargador aposentado, também professor e advogado), esmiuçaram o Dec.-Lei 293/67, que modificava a forma de reparação dos danos por acidentes do trabalho (e que nem chegou a alcançar um ano de vigência). Treze colegas participaram dessa histórica reunião. Logo mais, em agosto de 1967, Damásio Evangelista de Jesus e Luiz Gonzaga Machado, Promotores de Bauru, trataram da Lei 4.898/65, de abuso de autoridade, em reunião realizada em Araçatuba; logo depois, em Lins, Marcelo Fortes Barbosa, Promotor de Marília, hoje Desembargador, tratou dos crimes de sonegação fiscal.

Estava lançada e frutificava a idéia dos Grupos de Estudos. E Ribas se incumbiu de estabelecer o critério para eleger a sede dos debates e os respectivos expositores: anotava os comparecimentos dos colegas, de forma que os mais assíduos ou sediavam a reunião ou se incumbiam de expor o assunto combinado (aliás, o critério de assiduidade foi por ele introduzido na escolha dos coordenadores do grupo da Capital, e se não persiste, vigorou por muito tempo).

Era princípio básico manter os Grupos de Estudos fora da disputa política. Após a terceira reunião — a de Lins, onde falara o hoje Des. Marcelo Fortes Barbosa, já patente o êxito da iniciativa, marcou-se a seguinte para Marília, para o final de outubro de 1967, onde tive a ousadia de aceitar tratar da atuação do Ministério Público na ação popular. Os Promotores receberam,

então, um convite para essa reunião, na parte da manhã, e para a tarde, uma outra, a cargo do saudoso Dr. João Severino de Oliveira Perez, candidato ao Conselho Superior do Ministério Público (depois o Dr. Perez viria também a ser Procurador-Geral). Anunciou-se, na ocasião, que os integrantes da chapa única que concorria às eleições desse órgão lá estariam.

Ora, admitir isso seria aceitar a quebra da regra inicialmente estabelecida, pois ficaria impossível de negar que o nascente movimento não se ligava às correntes políticas. Novamente um grupo de Promotores se reuniu em Lins, com saliente participação de Luiz Gonzaga Machado, de Bauru, que faleceria dias depois — e novamente me honro de lá ter estado — e dessa reunião saiu uma comunicação, assinada por 23 colegas (os Promotores de Araçatuba, Cândido Rangel Dinamarco e Paulo Salvador Frontini trouxeram representação de 16 colegas aprovando o que se deliberasse na reunião), segundo a qual ficava transferida a palestra do grupo de estudos para Birigüi, cujo Promotor titular era Paulo Norberto Arruda de Paula (este, logo em seguida, foi promovido para a Comarca de São José do Rio Preto, e depois viria a lançar naquela região o Grupo de Estudos “Queiroz Filho”).

No final daquele ano, ou no ano seguinte, Ribas faria primorosa palestra em Cafelândia, sobre o aditamento no processo penal, germe de um alentado trabalho depois publicado juntamente com Jaques de Camargo Penteado.

Até se aposentar, Ribas foi um entusiasta dos Grupos de Estudo, de que foi o primeiro Coordenador. Teve ainda parte ativa no lançamento do Grupo de Estudos dos Promotores Capital, grupo este que depois veio a ser designado como “Carlos Siqueira Neto” (talvez por sugestão do próprio Ribas — não posso afirmar ao certo).

Uma outra histórica caravana de solidariedade foi feita, agora para prestigiar o extraordinário colega Adilson Rodrigues, que tão cedo nos deixou, e que teve sua atividade

investigada pela Sub-Comissão Geral de Investigações do Governo Federal — órgão de repressão política do autoritarismo do governo militar. Lá estava Ribas. Da mesma forma, no dia 1º de setembro de 1978, dia seguinte ao da apuração das eleições para a diretoria da APMP, ocasião em que Ribas apoiava a chapa por mim integrada, valendo-nos do automóvel Opala dele, lá fomos nós a Catanduva, para outra reunião de Grupos de Estudo, destinada a se solidarizar com o Promotor Luiz Régis Galvão, que sofria fortes ataques do Prefeito da cidade, réu em processo criminal.

Quando Ribas veio promovido à Capital, pouco depois passou a integrar a diretoria da Associação Paulista do Ministério Público, de que foi 2º Tesoureiro e depois 2º Vice-Presidente, nas gestões de Carlos Siqueira Neto e de João Lopes Guimarães (de 1972 a 1976). E sua participação em nossa entidade de classe, como de hábito, foi muito ativa. Em 1978 apoiou e teve participação decisiva na chapa encabeçada pelo colega Renan Severo Teixeira da Cunha, derrotada nas eleições. Passou a pregar a necessidade de se criar um instituto do Ministério Público, para usinar idéias que favorecessem o progresso institucional. Suas ponderações sensibilizaram O Promotor Samuel Sérgio Salinas. Podemos aí identificar o embrião do Movimento do Ministério Público Democrático, criado no início da década de 1990.

A militância política interna, porém, não o atraía, e no início da década de 1980, Ribas desligou-se do grupo então capitaneado por Joachin Wolfgang Stein e logo depois se aposentou, provavelmente desgostoso com os rumos da disputa política interna no Ministério Público e, talvez, pela forma de atuação da instituição em 2ª Instância, para a qual tinha sido promovido.

O entusiasmo de Ribas pela Instituição se reacendeu a partir da chegada de Luiz Antônio Guimarães Marrey à chefia da Instituição. Presumo que a radical alteração da forma de tratamento da Instituição nos órgãos de comunicação pesou bastante no juízo que fez da gestão Marrey. Com efeito, no começo de sua vida

profissional, Ribas fora jornalista e militara também no rádio. Ora, nos anos que antecederam a investidura de Marrey na Procuradoria-Geral, nós, infelizmente, já nos acostumáramos a ver o Ministério Público nos jornais quase somente nos momentos de crise e sofrendo duras críticas, nem sempre injustas. A partir da atuação do novo Procurador-Geral, a instituição começou a aparecer nos meios de comunicação com frequência e destaque, agora quase sempre positivo. Creio que isso deve ter reavivado a chama do ardor pela Instituição de quem fora um de seus grandes combatentes.

Ultimamente Ribas passara a integrar o Conselho Consultivo do Centro da Memória do Ministério Público, criado no final da segunda gestão de Luiz Antônio Guimarães Marrey, ao lado de Alcyr Menna Barreto de Araújo, Paulo de Tarso Barbosa Duarte, Renan Severo Teixeira da Cunha, Tilene Almeida de Moraes, Liliana Buff de Souza e Silva, esta logo substituída por Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli. Estava ele empolgado com essa atividade. Sou o diretor desse Centro e posso dizer que Ribas me cobrava muito o lançamento do trabalho de elaboração da nossa História oral, e sempre lembrava como se tinha perdido a oportunidade de entrevistar o Dr. Virgílio Lopes da Silva. Quando Ribas adoeceu gravemente, acabara de encaminhar parte de seu arquivo pessoal ao Centro de Memória (lembro-me de que, nos Grupos de Estudos, Ribas levava sempre sua pequena máquina fotográfica, preocupado em documentar as reuniões, já evidenciando, assim, o cuidado de guardar algum registro daquela iniciativa). Hoje, infelizmente, vemos que também acabamos perdendo o ensejo de ouvir o depoimento dessa figura extraordinária de homem e de Promotor que foi Júlio César Ribas.

Tudo quanto se fizer para avivar a memória do que foi a passagem de Júlio César Ribas pelo Ministério Público de São Paulo, modelo de Promotor, certamente contribuirá para realçar um exemplo que precisa ser seguido, a fim de que nossa Instituição dê boa conta de suas graves responsabilidades sociais, nestes tempos de tanta violência e de tantas violações das leis.